



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras em prol de seus funcionários.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Data: 12 de maio de 2025.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável por:

- Fornecimento do CBUQ, com especificações técnicas em conformidade com as normas vigentes (DNIT, ABNT ou equivalente);
- Transporte adequado do material da usina até os locais de aplicação, observando as condições ideais de temperatura e tempo;
- Aplicação do CBUQ em vias públicas, estacionamentos ou demais áreas pavimentadas, conforme projeto e cronograma aprovado;
- Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, assegurando a aderência entre camadas e a durabilidade da pavimentação.

Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as boas práticas da engenharia e obedecendo às normas técnicas de segurança, meio ambiente e qualidade exigidas pelo contratante.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de pintura de ligação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de **manutenção, recuperação e/ou melhoria da malha viária** do município (ou entidade contratante), garantindo melhores condições de tráfego, segurança e conforto aos usuários. O uso do **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** é tecnicamente recomendado por apresentar alta durabilidade, resistência ao tráfego intenso e maior eficiência na impermeabilização das vias, sendo amplamente adotado em obras de pavimentação urbana e rural.

Além disso, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a **qualidade da execução dos serviços**, o cumprimento das normas técnicas vigentes e a utilização de equipamentos adequados, o que não é possível com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no quadro da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administração pública.

Portanto, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a conservação do patrimônio público, a mobilidade urbana e a segurança viária.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de pintura de ligação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da urgência em promover intervenções na pavimentação asfáltica de vias públicas, que se encontram com desgaste acentuado, buracos, trincas e outras patologias que comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e motoristas, além de causar prejuízos à infraestrutura urbana.

O fornecimento e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aliado à pintura de ligação, são indispensáveis para a execução de serviços de recapeamento, tapa-buracos e reestruturação do pavimento, garantindo maior durabilidade e desempenho da malha viária.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a eficiência, qualidade e agilidade na realização dos serviços, considerando que a administração pública não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura própria para realizar tais atividades com a mesma eficácia.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em garantir a conservação e a funcionalidade



das vias públicas, assegurando a mobilidade urbana, a segurança viária e a preservação do patrimônio público. A degradação do pavimento compromete não apenas a circulação de veículos e pedestres, mas também impacta negativamente os serviços públicos, o transporte coletivo, o comércio local e a qualidade de vida da população.

Para atingir esses objetivos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com capacidade técnica e operacional para atender à demanda com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação visa, ainda, minimizar os custos com manutenções corretivas frequentes, otimizando os recursos públicos e promovendo soluções duradouras para a infraestrutura viária.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela execução dos serviços com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** se justifica por critérios técnicos e econômicos, considerando a sua **eficiência, durabilidade e custo-benefício** em comparação com outras soluções de pavimentação.

Do ponto de vista técnico, o CBUQ é amplamente utilizado em obras de infraestrutura viária por apresentar:

- **Alta resistência mecânica**, adequada para suportar tráfego leve e pesado;
- **Maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;
- **Facilidade de aplicação e rápida liberação ao tráfego**, diminuindo transtornos à população;
- **Excelente aderência e impermeabilidade**, prevenindo infiltrações e deterioração precoce do pavimento.

Economicamente, essa solução proporciona **redução de custos a médio e longo prazo**, já que a menor frequência de reparos evita despesas recorrentes com intervenções emergenciais. Além disso, o investimento na melhoria das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

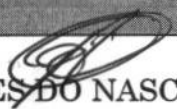
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



condições das vias públicas contribui diretamente para a valorização da infraestrutura urbana e para a melhoria do transporte de bens e pessoas, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico local.

Portanto, a adoção do CBUQ representa a alternativa mais **viável, eficiente e sustentável** para atender às necessidades de manutenção e recuperação da malha viária.

7. RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Justificativa: A contratação de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), é essencial para a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município (ou órgão solicitante). A realização periódica dessas atividades garante maior durabilidade do pavimento, segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida para a população.

O regime de **registro de preços** se mostra o mais adequado diante da **necessidade recorrente e imprevisível** desses serviços, especialmente em função de fatores como condições climáticas, tráfego intenso, demandas emergenciais e obras de expansão urbana. Essa modalidade possibilita maior agilidade no atendimento às demandas, controle de custos e planejamento orçamentário eficiente, evitando a necessidade de sucessivas licitações.

Além disso, a inclusão da **pintura de ligação** no escopo do contrato visa assegurar a correta aderência entre as camadas asfálticas, condição essencial para a durabilidade do pavimento e a qualidade técnica da obra.

Portanto, a contratação via registro de preços justifica-se pela economicidade, eficiência administrativa e necessidade de pronta resposta às demandas de manutenção viária.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500

1. DA ENTREGA

- O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.
- f) Materiais para prestação de serviços, transporte e aplicação e pintura de ligação por conta do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade do material CBUQ;

Aplicação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica objeto do certame (pelo menos 01)
- b) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- c) Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
- b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075

4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028

Dores do Turvo, 12 de maio de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Rua Antônio Marinho, nº 678, Centro
Astolfo Dutra – MG CEP 36.780-000
CNPJ: 16.914.341/0001-02 INSC. EST.: 002.034458.00-83



À Prefeitura Municipal de Dorcasópolis
Setor de Compras

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.914.341/0001-02

ENDEREÇO: Rua Antônio Marinho, nº 678, Centro, Astolfo Dutra-MG

TEL: (32) 9 9928-3040/ (32) 9 9823-2298

EMAIL: xavier.sudesteconstrutora@gmail.com / sudesteengenhariaad@gmail.com

DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e pintura de ligação.	Ton	500	R\$ 1.100,00	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Astolfo Dutra, 26 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE SOUZA XAVIER
Data: 26/05/2025 15:51:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
FERNANDO DE SOUZA XAVIER
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.914.341/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000083 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ (ESPERA FELIZ)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS (JOSE SEBASTIAO MARTINS, ZILDA MARIA JOSE MUNIZ E RUA CAPARAO)

Natureza do Objeto : Obras e Serviços de Engenharia

Modalidade : Concorrência

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote : Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : Empreitada por Preço

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : Conforme Contrato

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 06/06/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 100005808-Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, e Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

QTD Licitada (Unid.): 139.0000 (Metro 3)

Vir. Unitário Julgado : 1302.51

Dt. Cotação : 21/06/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ : 49942500000131

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 26/05/2025 às 11:21:27

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3124203 - Espera Feliz, Exercício: 2024, Histórico das Remessas: 14/11/2024, Data e Hora de Geração: 15/11/2024 01:51:21, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Alfredo Vasconcelos, 27 de maio de 2025

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Dorcote do Turvo

Cotação de Preço para a Aquisição Programada de Massa Asfáltica CBUQ, incluindo transporte e aplicação, para ser utilizado na realização de operação tapa-buraco, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	MASSAASFALTICACBUQ	TON	500,00	R\$ 950,00	R\$ 475.000,00
				TOTAL	R\$ 475.000,00

(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Roberto de
Araujo dos
Santos

Assinatura Digital: Roberto de Araujo
dos Santos
DN: C=BR, E=pavel.av@hotmail.com,
ou=O=Engenheiro Civil - CREAMG
20.042/D, OU=Socio Administrador -
CFP193.532.196-04, CN=Roberto de
Araujo dos Santos
Data: 27/05/2025 11:43:02 -03:00

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0102/2025

Data: 26/05/2025 Validade: 26/08/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade
001	743	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500
			Total ==>	
			558.751,6500	

Fornecedores				
PAVEL PAVIMENTACAO VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade
001	743	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500
			Total ==>	
			475.000,0000	

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade
001	743	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500
			Total ==>	
			550.000,0000	

M & P PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 49.942.500/0001-31				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade
001	743	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500
			Total ==>	
			651.255,0000	



44.0051

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0102/2025

Data: 26/05/2025 Validade: 26/08/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	TON	500.00	1,117.50	558,751.65
		Fornecedor	CPF/CNPJ			
		PAVEL PAVIMENTACAO VERTENTES LTDA	05.401.407/0001-44			
		SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	16.914.341/0001-02			
		M & P PAVIMENTACAO LTDA	49.942.500/0001-31			
				500.00	950.00	475,000.00
				500.00	1,100.00	550,000.00
				500.00	1,302.51	651,255.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



Exercício: 2025

Página(s): 1/1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 102, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075	1.500.000	Manutenção das Atividades em Vias Urbanas Municipais	R\$ 279.375,83
4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028	1.500.000	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	R\$ 279.375,83
TOTAL			R\$ 558.751,65

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 26/05/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.

Dores do Turvo, 27 de Maio de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



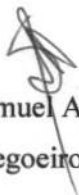
MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação, no valor estimado de R\$ 558.751,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 27 de maio de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142 TURVO:18128249000142

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL 031/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Valor total estimado: R\$ 558.751,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075
4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 17 de junho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 **“PROPOSTA COMERCIAL”**
PROCESSO Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
ABERTURA DIA: 17/06/2025 – 08:0hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**
PROCESSO Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
ABERTURA DIA: 17/06/2025 – 08:0hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 076/2025
Pregão Presencial 031/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Justificativa: A contratação de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), é essencial para a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município (ou órgão solicitante). A realização periódica dessas atividades garante maior durabilidade do pavimento, segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida para a população.

O regime de **registro de preços** se mostra o mais adequado diante da **necessidade recorrente e imprevisível** desses serviços, especialmente em função de fatores como condições climáticas, tráfego intenso, demandas emergenciais e obras de expansão urbana. Essa modalidade possibilita maior agilidade no atendimento às demandas, controle de custos e planejamento orçamentário eficiente, evitando a necessidade de sucessivas licitações.

Além disso, a inclusão da **pintura de ligação** no escopo do contrato visa assegurar a correta aderência entre as camadas asfálticas, condição essencial para a durabilidade do pavimento e a qualidade técnica da obra.

Portanto, a contratação via registro de preços justifica-se pela economicidade, eficiência administrativa e necessidade de pronta resposta às demandas de manutenção viária.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	1117.50	558.750,00

1. DA ENTREGA

- O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.
- f) Materiais para prestação de serviços, transporte e aplicação e pintura de ligação por conta do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade do material CBUQ;

Aplicação.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



358 e 443/2014;

- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica objeto do certame (pelo menos 01)
- b) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- c) Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075

4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028

Dores do Turvo, 29 de maio de 2025.

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 076/2025
Pregão Presencial 031/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075

4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

A prestação de serviços será de forma parcelada;

A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.

Materiais para prestação de serviços, transporte e aplicação e pintura de ligação por conta do contratado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas
Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Dados da Empresa: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(fora do envelope)

Processo nº 076/2025
Pregão Presencial 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Dores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Data: 12 de maio de 2025.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável por:

- **Fornecimento do CBUQ**, com especificações técnicas em conformidade com as normas vigentes (DNIT, ABNT ou equivalente);
- **Transporte adequado do material** da usina até os locais de aplicação, observando as condições ideais de temperatura e tempo;
- **Aplicação do CBUQ em vias públicas, estacionamentos ou demais áreas pavimentadas**, conforme projeto e cronograma aprovado;
- **Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica**, assegurando a aderência entre camadas e a durabilidade da pavimentação.

Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as boas práticas da engenharia e obedecendo às normas técnicas de segurança, meio ambiente e qualidade exigidas pelo contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de pintura de ligação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de **manutenção, recuperação e/ou melhoria da malha viária** do município (ou entidade contratante), garantindo melhores condições de tráfego, segurança e conforto aos usuários. O uso do **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** é tecnicamente recomendado por apresentar alta durabilidade, resistência ao tráfego intenso e maior eficiência na impermeabilização das vias, sendo amplamente adotado em obras de pavimentação urbana e rural.

Além disso, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a **qualidade da execução dos serviços**, o cumprimento das normas técnicas vigentes e a utilização de equipamentos adequados, o que não é possível com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no quadro da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



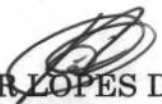
administração pública.

Portanto, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a conservação do patrimônio público, a mobilidade urbana e a segurança viária.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de pintura de ligação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da urgência em promover intervenções na pavimentação asfáltica de vias públicas, que se encontram com desgaste acentuado, buracos, trincas e outras patologias que comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e motoristas, além de causar prejuízos à infraestrutura urbana.

O fornecimento e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aliado à pintura de ligação, são indispensáveis para a execução de serviços de recapeamento, tapa-buracos e reestruturação do pavimento, garantindo maior durabilidade e desempenho da malha viária.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a eficiência, qualidade e agilidade na realização dos serviços, considerando que a administração pública não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura própria para realizar tais atividades com a mesma eficácia.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em garantir a conservação e a funcionalidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



das vias públicas, assegurando a mobilidade urbana, a segurança viária e a preservação do patrimônio público. A degradação do pavimento compromete não apenas a circulação de veículos e pedestres, mas também impacta negativamente os serviços públicos, o transporte coletivo, o comércio local e a qualidade de vida da população.

Para atingir esses objetivos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com capacidade técnica e operacional para atender à demanda com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação visa, ainda, minimizar os custos com manutenções corretivas frequentes, otimizando os recursos públicos e promovendo soluções duradouras para a infraestrutura viária.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela execução dos serviços com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** se justifica por critérios técnicos e econômicos, considerando a sua **eficiência, durabilidade e custo-benefício** em comparação com outras soluções de pavimentação.

Do ponto de vista técnico, o CBUQ é amplamente utilizado em obras de infraestrutura viária por apresentar:

- **Alta resistência mecânica**, adequada para suportar tráfego leve e pesado;
- **Maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;
- **Facilidade de aplicação e rápida liberação ao tráfego**, diminuindo transtornos à população;
- **Excelente aderência e impermeabilidade**, prevenindo infiltrações e deterioração precoce do pavimento.

Economicamente, essa solução proporciona **redução de custos a médio e longo prazo**, já que a menor frequência de reparos evita despesas recorrentes com intervenções emergenciais. Além disso, o investimento na melhoria das

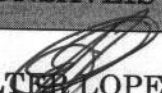


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



condições das vias públicas contribui diretamente para a valorização da infraestrutura urbana e para a melhoria do transporte de bens e pessoas, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico local. Portanto, a adoção do CBUQ representa a alternativa mais **viável, eficiente e sustentável** para atender às necessidades de manutenção e recuperação da malha viária.

7. RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 076/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 29 de maio de 2025

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e pintura de ligação.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 031/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 076/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e pintura de ligação.

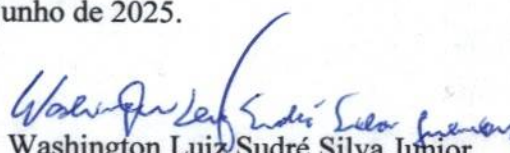
Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 076/2025, modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 02 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 17 (dezessete) de maio de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 02 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 076/2025, modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 02 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital nº 76/2025

Última atualização 02/06/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000060/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 558.751,65

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	500	R\$ 1.117,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1189

segunda-feira, 02 de junho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 076/2025 Pregão Presencial nº 031/2025, que será realizado dia 17/06/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 02/06/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 077/2025 Pregão Presencial nº 032/2025, que será realizado dia 13/06/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos para Atender as Demandas da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 02/06/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PORTARIA nº 230 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A MARCOS RIBEIRO DA COSTA GASPAR".

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença sem vencimento ao servidor **MARCOS RIBEIRO DA COSTA GASPAR**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no intervalo de 02 de junho de 2025 a 22 de maio de 2027.



FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 44.577.551/0001-98

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



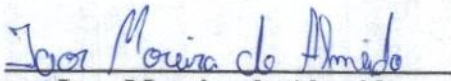
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação

A empresa **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.577.551/0001-98, com sede na Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG. CEP 36540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos** de habilitação, em obediência A Lei nº 14133/2021.

Senador Firmino, 17 de junho de 2025.


Igor Moreira de Almeida
CPF: 122.794.096-31
Proprietário

44577551/0001-98
FAF Engenharia e Construções Ltda.
Rua Cristal, 224 - Bairro Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG



FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 44.577.551/0001-98

ANEXOV - CREDENCIAMENTO

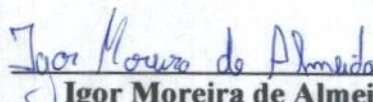


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A empresa **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.577.551/0001-98, com sedena Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG. CEP 36540-000, representado por: Igor Moreira de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.794.096-31, portador do RG nº MG18101865/ SSP-MG, vem pelo presente credenciar o Sra. Tauane Santiago Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrito no CPF sob o nº 122.409.616-94, portador do RG nº MG18611803/ PC-MG, junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/ MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Senador Firmino, 17 de junho de 2025.


Igor Moreira de Almeida
CPF: 122.794.096-31
Proprietário
44577551/0001-98
FAF Engenharia e Construções Ltda.
Rua Cristal, 224 - Bairro Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º e 3.º NOME E SOBRENOME
TALIANE SANTIAGO SILVA

1.ª EMISSÃO:
28/01/2025



9 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/01/1998, CATAGUASES, MG

4.ª DATA EMISSÃO **28/01/2025** 6.ª VALIDADE **28/01/2026** ACC **P**

4.ª DOC. IDENTIFICAD. / DATA EMISSÃO / UF
MG1861803 PC MG

4.ª CUV **122.A09.616-94** 5.º Nº REGISTRO **06886406402** 9.ª CUV HAB **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11.ª FILIAÇÃO
GERALDO SILVA

ROSANIA APARECIDA SANTIAGO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Taliane Santiago Silva

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			28/01/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
CTE				
DE				
DYE				

12 observações

LOCAL
ASTOLFO DUTRA, MG

RESOLUÇÃO DO CNH MINISTRO
CONCEPÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO

ETIQUETA 0424
MG-68026471

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA088864684<026<<<<<<<<<<<
9801129F2601283BRA<<<<<<<<<<6
TAUANE<<SANTIAGO<SILVA<<<<<<<

bus.

6

Events



~~4~~



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
CNPJ	44.577.551/0001-98
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	14/12/2021
Data de Início de Atividade	20/12/2021

Endereço Completo:

RUA CRISTAL 224 CASA - BAIRRO CHACARA CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG

Objeto Social:

CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, BEM COMO A IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO E OUTROS FINS. ALEM DISSO, ATUA NA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, ASSIM COMO NA PRODUCAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO E PRODUTOS SIMILARES PARA CONSTRUCAO. TAMBEM SE DEDICA A FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA, ALEM DE SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E ANDAIMES. NO SETOR DA CONSTRUCAO CIVIL E INFRAESTRUTURA, A SOCIEDADE REALIZA A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS, FERROVIAS E OBRAS DE URBANIZACAO, INCLUINDO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO. EXECUTA A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E INDUSTRIAIS, ALEM DE SERVICOS DE DEMOLICAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS. TAMBEM SE OCUPA DE PERFURACOES, SONDAGENS, TERRAPLENAGEM E FUNDACOES, ALEM DE INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS, DE GAS, AR CONDICIONADO E VENTILACAO. ATUA AINDA EM OBRAS DE ACABAMENTO, PINTURA, GESSO E ESTUQUE, BEM COMO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA. NO AMBITO DO COMERCIO, A SOCIEDADE SE DEDICA AO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ALEM DO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. TAMBEM REALIZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. A SOCIEDADE PRESTA DIVERSOS SERVICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS E EVENTOS, BEM COMO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PUBLICIDADE E PROMOCAO DE VENDAS. ATUA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ALEM DA PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E EVENTOS. TAMBEM REALIZA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, PALCOS E COBERTURAS, BEM COMO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ELETRONICO. ALEM DISSO, EXECUTA A SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS E PAISAGISMO. NO SETOR DE EVENTOS, ORGANIZA FEIRAS, CONGRESSOS E OUTRAS PROGRAMACOES. A SOCIEDADE TAMBEM DESENVOLVE ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACAO PROFISSIONAL, ALEM DA PRODUCAO DE ESPETACULOS, EVENTOS ESPORTIVOS E RECREACAO E LAZER.

Capital Social:	R\$ 400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 400.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
QUATROCENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA	R\$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 21/03/2025

Número: 12594472



25/383.300-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001660451 e visualize a certidão)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212728836

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500230535

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

SENADOR FIRMINO

Local

7 MARÇO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12594472 em 21/03/2025 da Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 251573575 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 316899AF7B9716B5E8445A8D2DA2F2AC3BBC9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/157.357-5 e o código de segurança mxLI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 44.577.551/0001-98
NIRE 31212728836



Pelo presente instrumento particular, **FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES**, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro(a), data de nascimento 28/09/1992, nº do CPF 119.079.546-94, documento de identidade 16844829, SSP/MG, MG, com domicílio / residência a RUA CRISTAL, número 224, bairro / distrito CHACARA, município SENADOR FIRMINO - MINAS GERAIS, CEP 36.540-000, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu documento anterior nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser: confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, bem como a impressão de materiais para uso publicitário e outros fins. Além disso, atua na fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, assim como na produção de artefatos de cimento, fibrocimento e produtos similares para construção. Também se dedica à fabricação de esquadrias de metal e artigos de serralheria, além de serviços de usinagem, tornearia e solda, aluguel de máquinas e andaimes.

No setor da construção civil e infraestrutura, a sociedade realiza a construção de edifícios, rodovias, ferrovias e obras de urbanização, incluindo obras de arte especiais e redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Executa a montagem de estruturas metálicas e industriais, além de serviços de demolição, preparação de canteiro e limpeza de terrenos. Também se ocupa de perfurações, sondagens, terraplenagem e fundações, além de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, ar condicionado e ventilação. Atua ainda em obras de acabamento, pintura, gesso e estuque, bem como na montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, administração de obras e execução de obras de alvenaria.

No âmbito do comércio, a sociedade se dedica ao comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria e equipamentos elétricos, além do comércio varejista de hortifrutigranjeiros, tintas, materiais de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e suprimentos de informática. Também realiza comércio varejista de artigos esportivos, plantas e flores naturais, pneumáticos e câmaras de ar.

A sociedade presta diversos serviços especializados, incluindo o fornecimento de alimentos preparados para empresas e eventos, bem como consultoria em gestão empresarial, publicidade e promoção de vendas. Atua na prestação de serviços de arquitetura, engenharia, cartografia, topografia e geodésia, além da produção de fotografias, filmagens e eventos. Também realiza aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, palcos e coberturas, bem como atividades de monitoramento eletrônico. Além disso, executa a seleção e agenciamento de mão de obra, serviços de limpeza, controle de pragas e paisagismo. No setor de eventos, organiza feiras, congressos e outras programações. A sociedade também desenvolve atividades de apoio administrativo e



Rua Santo Antônio - 283 - Centro - CEP: 36.500-037 - Ubatuba - MG
TEL: 32-3539-0046 / 32-3532-1414 - E-mail: pm@pmrassessoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12594472 em 21/03/2025 da Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 251573575 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 316899AF7B9716B5E8445A8D2DA2F2AC3BBC9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/157.357-5 e o código de segurança mxLI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 44.577.551/0001-98
NIRE 31212728836



No setor da construção civil e infraestrutura, a sociedade realiza a construção de edifícios, rodovias, ferrovias e obras de urbanização, incluindo obras de arte especiais e redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Executa a montagem de estruturas metálicas e industriais, além de serviços de demolição, preparação de canteiro e limpeza de terrenos. Também se ocupa de perfurações, sondagens, terraplenagem e fundações, além de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, ar condicionado e ventilação. Atua ainda em obras de acabamento, pintura, gesso e estuque, bem como na montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, administração de obras e execução de obras de alvenaria.

No âmbito do comércio, a sociedade se dedica ao comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria e equipamentos elétricos, além do comércio varejista de hortifrutigranjeiros, tintas, materiais de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e suprimentos de informática. Também realiza comércio varejista de artigos esportivos, plantas e flores naturais, pneumáticos e câmaras de ar.

A sociedade presta diversos serviços especializados, incluindo o fornecimento de alimentos preparados para empresas e eventos, bem como consultoria em gestão empresarial, publicidade e promoção de vendas. Atua na prestação de serviços de arquitetura, engenharia, cartografia, topografia e geodésia, além da produção de fotografias, filmagens e eventos. Também realiza aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, palcos e coberturas, bem como atividades de vigilância, segurança privada e monitoramento eletrônico. Além disso, executa a seleção e agenciamento de mão de obra, serviços de limpeza, controle de pragas e paisagismo. No setor de eventos, organiza feiras, congressos e outras programações. A sociedade também desenvolve atividades de apoio administrativo e educação profissional, além da produção de espetáculos, eventos esportivos e recreação e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na RUA CRISTAL, número 224, CASA, bairro / distrito CHACARA, município SENADOR FIRMINO - MG, CEP 36.540-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IGOR MOREIRA DE ALMEIDA	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00



Rua Santo Antônio - 283 - Centro - CEP: 36.500-037 - Ubatuba - MG
TEL: 32-3539-0046 / 32-3532-1414 - E-mail: pm@pmrassessoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12594472 em 21/03/2025 da Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 251573575 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 316899AF7B9716B5E8445A8D2DA2F2AC3BBC9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/157.357-5 e o código de segurança mxLI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 44.577.551/0001-98

NIRE 31212728836

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Senador Firmino - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Senador Firmino, 07 de março de 2025.

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA: Sócio/Administrador

FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES: Sócio/Administrador



Rua Santo Antônio - 283 - Centro - CEP: 36.500-037 - Ubá - MG
TEL: 32-3539-0046 / 32-3532-1414 - E-mail: pm@pmrassessoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12594472 em 21/03/2025 da Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 251573575 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 316899AF7B9716B5E8445A8D2DA2F2AC3BBC9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/157.357-5 e o código de segurança mxLI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, de NIRE 3121272883-6 e protocolado sob o número 25/157.357-5 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12594472, em 21/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
119.079.546-94	FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
119.079.546-94	FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/157.357-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12594472 em 21/03/2025 da Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 251573575 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 07/03/2025. Autenticação: 316899AF7B9716B5E8445A8D2DA2F2AC3BBC9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/157.357-5 e o código de segurança mxLI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/10



FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 44.577.551/0001-98

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Processo nº 076/2025

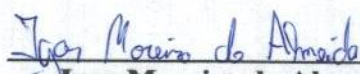
Pregão Presencial 031/2025



OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A Pessoa Jurídica **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.577.551/0001-98, com sede na Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG. CEP 36540-000, representado por: Igor Moreira de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.794.096-31, **DECLARA**, sob penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Senador Firmino, 17 de junho de 2025.


Igor Moreira de Almeida
CPF: 122.794.096-31
Proprietário

44577551/0001-98
FAF Engenharia e Construções Ltda.
Rua Cristal, 224 - Bairro Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

Processo nº 076/2025
Pregão Presencial 031/2025



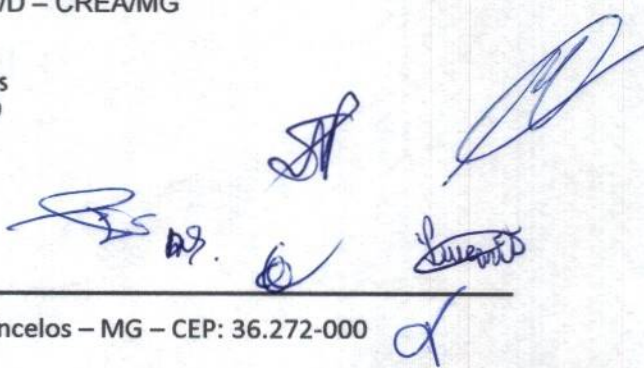
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05 401407/0001/44, com sede na Avenida Estrada Real, Nº 336 – Centro – Alfredo Vasconcelos – MG, representado pelo Srº Roberto de Araujo dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 193.532.196-04 – RG: 20.042/D – CREA/MG, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 265 ap- 501 – Juiz de Fora - MG, vem pelo presente credenciar o Sr. Roberto de Araujo dos Santos, RG nº 20.042/D, inscrito no CPF sob o nº 193.532.196-04, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 193.532.196-04 – RG: 20.042/D – CREA/MG, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 265 ap- 501 – Juiz de Fora – MG, junto a Prefeitura Municipal de Dorcasópolis/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Alfredo Vasconcelos, 17 de junho de 2025


Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Roberto de Araujo dos Santos
Sócio Administrador/ Engenheiro Civil
CPF: 193.532.196-04 – 20.042/D – CREA/MG

Roberto de Araujo dos Santos
Engº Civil - CREA-MG 20.042/D
CPF 193.532.196-04



ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05 401.407/0001/44, com sede na Avenida Estrada Real, Nº 336, Centro – Alfredo Vasconcelos – MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Alfredo Vasconcelos, 17 de junho de 2025


Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Roberto de Araujo dos Santos
Sócio Administrador/ Engenheiro Civil
CPF: 193.532.196-04 – 20.042/D – CREA/MG

Roberto de Araujo dos Santos
Engº. Civil - CREA-MG 20.042/D
CPF 193.532.196-04



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206636232

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2262586010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALFREDO VASCONCELOS

Local

3 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature] n.º 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nan 2/12

QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE :

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Nire: 3120663623-2 de 22.11.2002



ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Delfim Moreira, No.265 – Apto.501 , Bairro Centro, CEP 36.010-570, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG No. 20.042/D e CPF No. 193.532.196-04, natural da cidade de Mercês/MG, nascido em 14.09.1951 e

RICARDO LUIZ DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, à Rua Coronel Belizário de Paula Moreira, No. 35, Bairro Mansões, CEP 36201-010, portador da Carteira de Identidade No. M- 851.195 SSP/MG e CPF No. 197.725.726-72, natural da cidade de Barbacena/MG, nascido em 30.12.1957, neste ato representado por seu procurador Roberto de Araújo dos Santos, acima qualificado.

ÚNICOS SÓCIOS, componentes da Sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, estabelecida nesta cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, à Avenida Estrada Real, No.336, Bairro Centro, CEP 36272-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o No. 3120663623-2 por despacho de 22.11.2002. RESOLVEM fazer a presente **alteração contratual e consolidação** do seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

A Sociedade resolve aumentar seu Capital Social que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, que passa para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, incorporando ao Capital Social parte da Reserva de Lucros Acumulados, no valor R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), que passa a integrar o Capital da Sociedade.

Parágrafo único – O aumento de Capital Social, com a incorporação de parte da Reserva de Lucros Acumulados é integralizado neste ato, e estará assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	No. Cotas	Valor Cotas
Roberto de Araújo dos Santos		
Capital integralizado	1.200.000	1.200.000,00
Ricardo Luiz de Miranda		
Capital integralizado	800.000	800.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. D. P. R. n.º 3/12



SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de Capital, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA -- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados, cabendo aos sócios os lucros e/ou prejuízos apurados, podendo esses serem distribuídos ou pagos, até mesmo de forma antecipada no decorrer do exercício a que se referem, inclusive, se de comum acordo, de maneira desproporcional à participação dos mesmos no Capital Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: PAVEL – PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A Sociedade tem seu domicílio social sito à Avenida Estrada Real, No. 336, Bairro Centro, em Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36272-000, em Alfredo Vasconcelos/MG

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome do Sócio	No. Cotas	Valor Cotas
Roberto de Araújo dos Santos		
Capital Integralizado	1.200,00	1.200.000,00
Ricardo Luiz de Miranda		
Capital Integralizado	800.000	800.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00

TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de Capital, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUARTA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade continua girando sob a denominação social de PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, e tem inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44.

QUINTA - DO OBJETO.

O objeto da sociedade é a Exploração e prestação de serviços no ramo da construção civil, como obras rodoviárias, ferroviárias, terraplenagem, pavimentações, obras de artes correntes, complementares e especiais, edificações, conservação e manutenção de estradas, urbanização, drenagens, saneamento, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo orgânico, hospitalar e afins, transporte rodoviário de materiais betuminosos, de passageiros, de solos e de cargas em geral, locação de máquinas e equipamentos

122



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. L. L. R. n.º 4/12



destinados às demais atividades da engenharia civil, bem como ocasionalmente a produção e o comércio de concreto asfáltico.

SEXTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O Prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios escusos e alheios ao interesse da sociedade, tais como avais, endosso, abonos e em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE.

O sócio administrador, pelo exercício da administração, continua tendo direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, que será levado a débito da conta de Despesas Gerais ou equivalente, e cujo valor será fixado de comum acordo, observando sempre as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: O valor da Pró - Labore, poderá ser modificado em qualquer época do ano, caso haja conveniência entre os sócios e disponibilidade financeira na sociedade.

NONA - DO BALANÇO GERAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados, cabendo aos sócios os lucros e/ou prejuízos apurados, podendo esses serem distribuídos ou pagos, até mesmo de forma antecipada no decorrer do exercício a que se referem, inclusive, se de comum acordo, de maneira desproporcional à participação dos mesmos no Capital Social.

DÉCIMA - DAS COTAS.

As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incommunicáveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESTINO DAS COTAS.

O falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e conseqüentemente não entrará em liquidação, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado e/ou demissionário, os quais exercerão o direito às cotas através do coproprietário devidamente credenciado pelos demais, por escrito, para tal finalidade. Ocorrendo qualquer desses eventos ou motivos, no lugar e na qualidade de falecido, interditado ou demissionários, poderão ficar os herdeiros sucessores ou representantes legais, ou ainda por opção desses, receberem seu quinhão em 12 (doze) parcelas mensais sem acréscimo e sucessivas, cujo valor será apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim, na data do evento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

n.º 5/12



DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

O sócio administrador. Declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo primeiro – Os sócios declaram ainda sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Parágrafo segundo – O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei No. 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo decreto No. 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei No. 10.406 de 10.01.2002.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas. Na impossibilidade de composição amigável, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por qualquer motivo que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual.

Alfredo Vasconcelos, 27 de julho de 2022.

ASSINAM DIGITALMENTE: Roberto de Araújo dos Santos e Ricardo Luiz de Miranda, representado por seu procurador Roberto de Araújo dos Santos.

RS.

SA

SA

SA

SA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

página 6/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nan 7/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RICARDO LUIZ DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, à Rua Coronel Belizário de Paula Moreira, No. 35, Bairro Mansões, CEP 36201-010, portador da Carteira de Identidade No. M-851.195 SSP/MG e CPF No. 197.725.726-72, natural da cidade de Barbacena/MG, nascido em 30.12.1957 email contablttda@yahoo.com.br

OUTORGADO: ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Deifim Moreira, No.265 – Apto.501, Bairro Centro, CEP 33010-520, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG No. 20.042/D e CPF No. 193.532.196-04, natural da cidade de Mercês/MG, nascido em 14.09.1951 email contablttda@yahoo.com.br

Por este instrumento eletrônico particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes abaixo especificados:

Outorga poderes específicos para requerer arquivamento de atos na JUCEMG e assinar ato(s) de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CAPAS DE PROCESSOS, contendo deliberação(ões) sobre AQUISIÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS, ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL PODENDO SUBSCREVER E INTEGRALIZAR, ABERTURAS, ALTERAÇÕES BAIXAS DE FILIAIS, DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, da empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA., estabelecida nesta cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, à Avenida Estrada real, No.336, Bairro Centro, CEP 36272-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o No. 3120663623-2 da qual participam os outorgantes, na qualidade de sócios podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ALFREDO VASCONCELOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

Reconheço

RICARDO LUIZ DE MIRANDA



ATENÇÃO! O Reconhecimento da firma do outorgante deverá se feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil de Alfredo Vasconcelos com atribuição de Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(a) de RICARDO LUIZ DE MIRANDA em testemunho da verdade.

Alfredo Vasconcelos-MG. 02 de agosto de 2022

SELO DE CONSULTA: EUS13883

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0949.9906.7619.6404

Ord. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) Praticado(s) por Evandro Azevedo Fernandes - Escrevente - Emol: R\$ 7,04 - Tx. Judo: R\$ 2,19 - Totl: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00

Consulte e valide este selo no site <https://selos.tmg.jus.br>

Evandro Azevedo Fernandes

Escrevente Autorizado

Registro Civil das Pessoas Naturais e Nota

Alfredo Vasconcelos - MG

Nº DA ETIQUETA: ABT925990



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

nº 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nan 9/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIO RENATO FERNANDES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 28574, expedida em 17/03/1978, inscrito no CPF nº 135.116.106-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO RICARDO - 1 página(s)

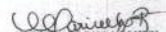
Barbacena/MG, 04 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIO RENATO FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 n.º 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, de NIRE 3120663623-2 e protocolado sob o número 22/397.511-7 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9509032, em 04/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2022, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/397.511-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

12/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
05 401 407/0001-44	22/11/2002	22/11/2002	

Endereço Completo:

AVENIDA ESTRADA REAL 336 - BAIRRO CENTRO CEP 36272-000 - ALFREDO VASCONCELOS/MG

Objeto Social:

EXPLORACAO E PRESTACAO DE SERVICOS NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL, COMO OBRAS RODOVIARIAS, FERROVIARIAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, OBRAS DE ARTES CORRENTES, COMPLEMENTARES E ESPECIAIS, EDIFICACOES, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, URBANIZACAO, DRENAGENS, SANEAMENTO, LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGANICO, HOSPITALAR E AFINS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, DE PASSAGEIROS, DE SOLOS E DE CARGAS EM GERAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS DEMAIS ATIVIDADES DA ENGENHARIA CIVIL, BEM COMO OCASIONALMENTE A PRODUCAO E O COMERCIO DE CONCRETO ASFALTICO.

Capital Social:	R\$ 2.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DOIS MILHÕES DE REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 2.000.000,00		
DOIS MILHÕES DE REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
197.725.726-72	RICARDO LUIZ DE MIRANDA	R\$ 800.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 1.200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 04/08/2022

Número: 9509032

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Junho de 2025 13:16

MARINELY DE PAULA BOMMIM
SECRETÁRIA GERAL



25/388.232-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001685342 e visualize a certidão)

Anexo III

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025- PREGÃO PRESECIAL Nº 031/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ, Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Proponente: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

CNPJ nº: 05.401.407/0001-44 - Inscrição Estadual nº 001.555.244/00-21

Endereço: Avenida Estrada Real, 336 – Centro – Alfredo Vasconcelos - MG

Tel: (32)9 9974-9450 - E-mail: pavel.av@hotmail.com

Conta corrente: 21.415-9 - Banco: Brasil (001) - Ag.: 0062-0

Roberto de Araujo dos Santos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R\$ 900,00	R\$ 450.000,00
				TOTAL	R\$ 450.000,00

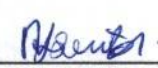
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta: **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Alfredo Vasconcelos, 17 de junho de 2025


Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Roberto de Araujo dos Santos
Sócio Administrador/ Engenheiro Civil
CPF: 193.532.196-04 – 20.042/D – CREA/MG


Roberto de Araujo dos Santos
Engº. Civil - CREA-MG 20.042/D
CPF 193.532.196-04



FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 44.577.551/0001-98

ANEXO III
PROPOSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Razão social: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.577.551/0001-98

Endereço completo: Endereço: Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000

e-mail: fafengenhariaeconstrucoes@gmail.com

Telefone: 32 98434-9293 e 32 99983-3118

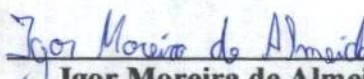
em	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R\$ 1100,00	R\$ 555.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhista e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino, 17 de junho de 2025.


Igor Moreira de Almeida
CPF: 122.794.096-31
Proprietário
44577551/0001-98
FAF Engenharia e Construções Ltda.
Rua Cristal, 224 - Bairro Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG

Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG. CEP 36540-000.
(32) 98434-9293 | fafengenhariaeconstrucoes@gmail.com



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206636232

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Nº FCN/REMP



MGN2262586010

ALFREDO VASCONCELOS
Local

3 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P
validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança 0595. Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nan 2/12

QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE :

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Nire: 3120663623-2 de 22.11.2002



ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Delfim Moreira, No.265 – Apto.501 , Bairro Centro, CEP 36.010-570, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG No. 20.042/D e CPF No. 193.532.196-04, natural da cidade de Mercês/MG. nascido em 14.09.1951 e

RICARDO LUIZ DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, à Rua Coronel Belizário de Paula Moreira, No. 35, Bairro Mansões, CEP 36201-010, portador da Carteira de Identidade No. M- 851.195 SSP/MG e CPF No. 197.725.726-72, natural da cidade de Barbacena/MG, nascido em 30.12.1957, neste ato representado por seu procurador Roberto de Araújo dos Santos, acima qualificado.

ÚNICOS SÓCIOS, componentes da Sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, estabelecida nesta cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, à Avenida Estrada Real, No.336, Bairro Centro, CEP 36272-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o No. 3120663623-2 por despacho de 22.11.2002. RESOLVEM fazer a presente **alteração contratual e consolidação** do seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

A Sociedade resolve aumentar seu Capital Social que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, que passa para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, incorporando ao Capital Social parte da Reserva de Lucros Acumulados, no valor R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que passa a integrar o Capital da Sociedade.

Parágrafo único – O aumento de Capital Social, com a incorporação de parte da Reserva de Lucros Acumulados é integralizado neste ato, e estará assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	No. Cotas	Valor Cotas
Roberto de Araújo dos Santos Capital integralizado	1.200.000	1.200.000,00
Ricardo Luiz de Miranda Capital integralizado	800.000	800.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00



SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de Capital, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA -- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados, cabendo aos sócios os lucros e/ou prejuízos apurados, podendo esses serem distribuídos ou pagos, até mesmo de forma antecipada no decorrer do exercício a que se referem, inclusive, se de comum acordo, de maneira desproporcional à participação dos mesmos no Capital Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: PAVEL – PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A Sociedade tem seu domicílio social sito à Avenida Estrada Real, No. 336, Bairro Centro, em Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36272-000, em Alfredo Vasconcelos/MG

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome do Sócio	No. Cotas	Valor Cotas
Roberto de Araújo dos Santos		
Capital Integralizado	1.200,00	1.200.000,00
Ricardo Luiz de Miranda		
Capital Integralizado	800.000	800.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00

TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de Capital, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUARTA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade continua girando sob a denominação social de PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA , e tem inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44.

QUINTA - DO OBJETO.

O objeto da sociedade é a Exploração e prestação de serviços no ramo da construção civil, como obras rodoviárias, ferroviárias, terraplenagem, pavimentações, obras de artes correntes, complementares e especiais, edificações, conservação e manutenção de estradas, urbanização, drenagens, saneamento, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo orgânico, hospitalar e afins, transporte rodoviário de materiais betuminosos, de passageiros, de solos e de cargas em geral, locação de máquinas e equipamentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

destinados às demais atividades da engenharia civil, bem como ocasionalmente a produção e o comércio de concreto asfáltico.

SEXTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O Prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios escusos e alheios ao interesse da sociedade, tais como avais, endosso, abonos e em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE.

O sócio administrador, pelo exercício da administração, continua tendo direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, que será levado a débito da conta de Despesas Gerais ou equivalente, e cujo valor será fixado de comum acordo, observando sempre as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: O valor da Pró - Labore, poderá ser modificado em qualquer época do ano, caso haja conveniência entre os sócios e disponibilidade financeira na sociedade.

NONA - DO BALANÇO GERAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados, cabendo aos sócios os lucros e/ou prejuízos apurados, podendo esses serem distribuídos ou pagos, até mesmo de forma antecipada no decorrer do exercício a que se referem, inclusive, se de comum acordo, de maneira desproporcional à participação dos mesmos no Capital Social.

DÉCIMA - DAS COTAS.

As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incomunicáveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESTINO DAS COTAS.

O falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e conseqüentemente não entrará em liquidação, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado e/ou demissionário, os quais exercerão o direito às cotas através do coproprietário devidamente credenciado pelos demais, por escrito, para tal finalidade. Ocorrendo qualquer desses eventos ou motivos, no lugar e na qualidade de falecido, interditado ou demissionários, poderão ficar os herdeiros sucessores ou representantes legais, ou ainda por opção desses, receberem seu quinhão em 12 (doze) parcelas mensais sem acréscimo e sucessivas, cujo valor será apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim, na data do evento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

O sócio administrador. Declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo primeiro – Os sócios declaram ainda sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Parágrafo segundo – O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei No. 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo decreto No. 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei No. 10.406 de 10.01.2002.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas. Na impossibilidade de composição amigável, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por qualquer motivo que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual.

Alfredo Vasconcelos, 27 de julho de 2022.

ASSINAM DIGITALMENTE: Roberto de Araújo dos Santos e Ricardo Luiz de Miranda, representado por seu procurador Roberto de Araújo dos Santos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 7/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RICARDO LUIZ DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, à Rua Coronel Belizário de Paula Moreira, No. 35, Bairro Mansões, CEP 36201-010, portador da Carteira de Identidade No. M-851.195 SSP/MG e CPF No. 197.725.726-72, natural da cidade de Barbacena/MG, nascido em 30.12.1957 emailcontablttda@yahoo.com.br

OUTORGADO: ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Deifim Moreira, No.265 – Apto.501, Bairro Centro, CEP 33010-520, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG No. 20.042/D e CPF No. 193.532.196-04, natural da cidade de Mercês/MG, nascido em 14.09.1951 emailcontablttda@yahoo.com.br

Por este instrumento eletrônico particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes abaixo especificados:

Outorga poderes específicos para requerer arquivamento de atos na JUCEMG e assinar ato(s) de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CAPAS DE PROCESSOS, contendo deliberação(ões) sobre AQUISIÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS, ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL PODENDO SUBSCREVER E INTEGRALIZAR, ABERTURAS, ALTERAÇÕES BAIXAS DE FILIAIS, DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, da empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA., estabelecida nesta cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, à Avenida Estrada real, No.336, Bairro Centro, CEP 36272-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o No. 05.401.407/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o No. 3120663623-2 da qual participam os outorgantes, na qualidade de sócios podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ALFREDO VASCONCELOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

Reconheça

RICARDO LUIZ DE MIRANDA

ATENÇÃO! - O Reconhecimento da firma do outorgante deverá se feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO - JUCEMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil de Alfredo Vasconcelos com atribuição de Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de RICARDO LUIZ DE MIRANDA em testemunho da verdade.

Alfredo Vasconcelos-MG, 02 de agosto de 2022

SELO DE CONSULTA: BUS13983

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0949.9906.7519.6404

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) Praticado(s) por Evandro Azevedo Fernandes - Escrevente - Emol: R\$ 7,04 - Tx Judo: R\$ 2,16 - Total: R\$ 9,20 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tmg.jus.br>

Evandro Azevedo Fernandes

Escrevente Autorizado

Registro Civil das Pessoas Naturais e Nota

Alfredo Vasconcelos - MG

Nº DA ETIQUETA: ABT925590



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. Oliveira 11/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/397.511-7	MGN2262586010	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

9/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIO RENATO FERNANDES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 28574, expedida em 17/03/1978, inscrito no CPF nº 135.116.106-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO RICARDO - 1 página(s)

Barbacena/MG, 04 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIO RENATO FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERENTES LTDA, Nite 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, de NIRE 3120663623-2 e protocolado sob o número 22/397.511-7 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9509032, em 04/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.532.196-04	ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.116.106-72	LUCIO RENATO FERNANDES

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2022, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/397.511-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9509032 em 04/08/2022 da Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, Nire 31206636232 e protocolo 223975117 - 04/08/2022. Autenticação: 8ABFC92439ABDEC588DFEFBC4F66A9052F689F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/397.511-7 e o código de segurança dVsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

12/12

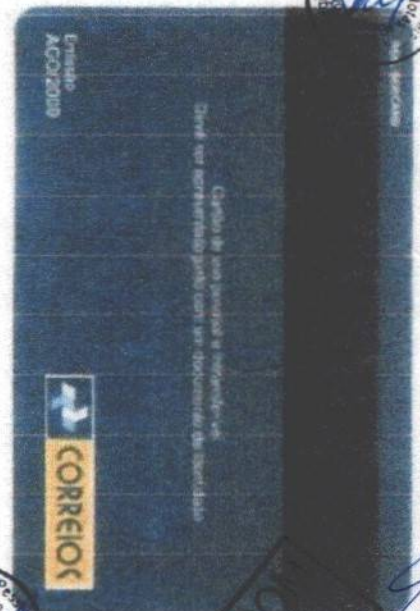
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONFERE COM
O ORIGINAL



CONFERE COM
O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil de Alfredo Vasconcelos com atribuição de Notas
Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
Alfredo Vasconcelos-MG, 20 de outubro de 2023

SELO DE CONSULTA: GMC66462
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6114.7008.3696.4611

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 2 (1301) Ato(s) Praticado(s)
por: Renato Bianchetti Azevedo - Oficial Su - Emol: R\$ 14,86 - Tx Judic
R\$ 4,62 - Total: R\$ 19,50 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Renato Bianchetti Azevedo
Oficial / Tabelião Substituto
Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Alfredo Vasconcelos - MG



Nº DA
ETIQUETA
ACG416842

CONFERE COM
O ORIGINAL



Levato

Handwritten signatures and initials in blue ink.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140212258-6

Nome
ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Filiação
JUMERCINDO DE ARAUJO
MARIA DOS SANTOS ARAUJO

C.P.F. 193.532.194-04 **Documento de Identidade** M-232266 SSP-MG **Tipo Sang.** A+

Nascimento 14/09/1951 **Naturalidade** MERCES **UF** MG **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MG **Emissão** 24/09/2012 **Data de Registro** 22/09/1979

Ass. Presidente *[Signature]* **Registro no Crea** MG0000020042

Bar Code

Foto

Ass. do Profissional *[Signature]* **180411010**

Título Profissional
Engenheiro Civil

Validade
Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/06/79)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil de Alfredo Vasconcelos com atribuição de Notas

Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Alfredo Vasconcelos-MG, 05 de outubro de 2021

SELO DE CONSULTA: EGU40801
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3826.3987.6022.5764

Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados(s) por: Evandro Azevedo Fern - Escrevente

Shot: R\$ 5,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Evandro Aguiar Fernandes
Escrevente Autorizado
Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Alfredo Vasconcelos - MG

QR Code

Nº DA ETIQUETA
ABK328384



MG.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.401.407/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ESTRADA REAL

NUMERO
336

COMPLEMENTO

CEP
36.272-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALFREDO VASCONCELOS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABLTDA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(32) 3367-1521/ (32) 3333-0368

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 14:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:04 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **C01C.40A9.C0AE.DB43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e carimbo circular da PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001555244.00-21

CNPJ/CPF: 05.401.407/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ESTRADA REAL

NÚMERO: 336

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36272000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFREDO VASCONCELOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866113671





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CÓDIGO:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

1370

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

05.401.407/0001-44

SOCIO: 2847 - RICARDO LUIZ DE MIRANDA - 05401407 (2009-11-18 00:00:00 -), 2846 - ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS - 05401407 (2009-11-18 00:00:00 -)

DADOS DA CERTIDÃO

Emitida em: 22/04/2025 11:14:52

Certificação Nº. 7112

Validade: 19/10/2025

Esta certidão refere-se exclusivamente à inexistência de DÉBITOS VENCIDOS associados ao contribuinte "1370" e caso haja, ao imóvel listado abaixo:

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

A PRESENTE CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, NÃO HAVENDO DÉBITOS.

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUÍDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS PORVENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

SILVANA EDNA GARCIA
Superintendente de Tributação



http://servicos.alfredovasconcelos.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=62f7a7226246b79a2bdcc358faac8d5a&DH_EMIT=2025-04-22_11:14:52



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.401.407/0001-44
Razão Social: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Endereço: AV ESTRADA REAL 336 / CENTRO / ALFREDO VASCONCELOS / MG / 36272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801511207951838

Informação obtida em 11/06/2025 14:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.401.407/0001-44

Certidão nº: 26173474/2025

Expedição: 12/05/2025, às 16:24:42

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.401.407/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ns.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARBACENA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2025 às 17:24

BARBACENA, 03 de Abril de 2025 às 09:12

Código de Autenticação: 2504-0309-1230-0730-3310

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 006.895/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:

Nome : ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000020042
RNP : 1402122586
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007



Contratada : PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

Registro: 030630

Nro Da Art: 1-4051996100 Data Anotacao : 24/7/2009 Data Baixa : 07/06/2010
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : MUNICIPIO DE BARBACENA
Local Da Obra/Servico : DIV RUAS DO MUNICIPIO DE BARBACENA
Proprietario : MUNICIPIO DE BARBACENA
Cidade : BARBACENA - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 52520 REPARACAO DE PAVIMENTACAO
Quantificacao : 5.000,00 TONELADAS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.393.250,00
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: SERVICO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CB
UQ NA OPERACAO TAPA BURACOS CONF. ATA DE
REGIASTROS DE PRECOS PREGAO N° 04/2009

JUIZ DE FORA, 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Jaqueline dos S.O. Metzker
Assistente Administrativo
REG SUDESTE
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
GABINETE DA PREFEITA

CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
EXPEDIDA EM:

006895/11 02 DEZ 2011

FLS: 01

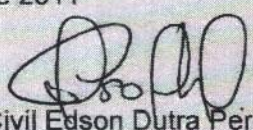
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

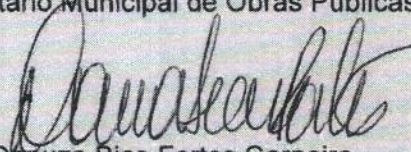
O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob número 17.095.043/0001-09, situada na Rua Silva Jardim, 320 – Bairro Boa Morte – Barbacena - MG, atesta para os devidos fins que a empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.401.407/0001-44, situada na Avenida do Contorno, 336 – Bairro Centro – Alfredo Vasconcelos - MG, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega definido em Contrato originado da Ata de Registro de Preços – pregão nº 04/2009, com valor de R\$ 1.393.250,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais), com data de início de 06 de junho de 2.009 e término em 07 de junho de 2.010, tendo como Responsável Técnico o Engº Civil Roberto de Araújo dos Santos – CREA-MG 20.042/D.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01.	Serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ na OPERAÇÃO TAPA BURACOS em vias urbanas do Município – ART CREA-MG 1-40519961.	Ton	5.000,00

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barbacena/MG, 17 de outubro de 2011


Engº Civil Edson Dutra Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Danuza Bías Fortes Carneiro
Prefeita Municipal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N°:000.658/19

FOLHA:0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, **ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS**, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 20042/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1402122586, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR. ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADAS NA ART..... CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO N° 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARAGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO"..... CERTIFICAMOS QUE SE ENCONTRA VINCULADO A PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE CONTROLE 420606 O ATESTADO, CONTENDO 01 FOLHA, EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0002 FOLHAS.

JUIZ DE FORA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Jaqueline dos A.O. Metzker
Assistente Administrativo
REG SUDESTE
PORTARIA n°.123/2009 CREA-MG

CERTIDÃO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.658/19 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002



Profissional:

Nome : ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000020042

RNP : 1402122586

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

Registro: 030630

Nro Da Art: 1-4086141400 Data Anotacao : 2/6/2011 Data Baixa : 05/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT

Local Da Obra/Servico : ACES CONVENIO DA ROTA 14 BIS

Proprietario : MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT

Cidade : SANTOS DUMONT - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO

Quantificacao : 4.562,25 TONELADAS

Valor Obra / Servico : R\$ 1.178.025,80

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: PAVIMENTACAO ASFALTICA COM C.B.U.Q. , INC
LUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE CBUQ CONF. CONT. 232/2010

JUIZ DE FORA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Jaqueline dos A.O.Metzker

Assistente Administrativo

SUDESTE

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA** com sede à Estrada Real nº 336, Centro, Alfredo Vasconcelos – MG, CNPJ: **05.401.407/0001-44**, conforme **Contrato de Prestação de Serviço nº 232/2010, Processo Licitatório nº 099/2010, Concorrência nº 003/2010**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **17.747.924/0001-59**, com sede na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, na cidade de Santos Dumont – MG e a referida empresa, realizou todos os trabalhos referentes à pavimentação asfáltica Acesso Convênio Rota 14 Bis, Programa Turismo no Brasil, especificado no Contrato citado e descritos abaixo, conforme as especificações, dentro dos padrões de qualidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.0.0	Serviços Preliminares		
1.0.1	Barracão de obra madeira incl. Instalações hidro-sanitárias e elétricas	M²	30,00
1.0.2	Fornecimento e instalação de placa de obra	M²	4,50
2.0.0	Pavimentação Asfáltica		
2.0.1	Acompanhamento topográfico	M²	47.523,40
2.0.2	Fornecimento e execução pintura de ligação	M²	47.523,40
2.0.3	Carga manual de material a granel (2 serventes) em caminhão basculante c/ caçamba de 04m³ incluindo descarga mecânica	T	4.562,25
2.0.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³ rodovia pavimentada	T/Km	250.923,75
2.0.5	Fornecimento e aplicação de CBUQ capa asfáltica espessura 4cm, inclusive fornecimento, aplicação, transporte local e compactação	T	4.562,25
2.0.6	Execução de linhas com resina acrílica com e=0,4mm, 1>30cm, incl. pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais	M²	2.205,08
2.0.7	Limpeza final da Obra	M²	47.523,40

Atestamos ainda que, tais serviços foram executados no período de **05/04/2011 a 05/10/2011**, sob responsabilidade do **Eng. Roberto de Araújo dos Santos**, inscrito no Crea/MG: **MG-20042/D** responsável técnico da empresa, conforme ART 1-40861414, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

17.747.924/0001-59

SANTOS DUMONT PREFEITURA

**PRAÇA CESÁRIO ALVIM, S/Nº
CENTRO - CEP: 36240**

SANTOS DUMONT - MG

Santos Dumont, 18 de novembro de 2019.

Marcos Valério Nepomuceno
Marcos Valério Nepomuceno
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

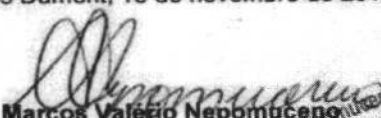
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA** com sede à Estrada Real nº 336, Centro, Alfredo Vasconcelos – MG, CNPJ: 05.401.407/0001-44, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 232/2010, Processo Licitatório nº 099/2010, Concorrência nº 003/2010, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, na cidade de Santos Dumont – MG e a referida empresa, realizou todos os trabalhos referentes à pavimentação asfáltica Acesso Convênio Rota 14 Bis, Programa Turismo no Brasil, especificado no Contrato citado e descritos abaixo, conforme as especificações, dentro dos padrões de qualidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.0.0	Serviços Preliminares		
1.0.1	Barracão de obra madeira incl. Instalações hidro-sanitárias e elétricas	M²	30,00
1.0.2	Fornecimento e instalação de placa de obra	M²	4,50
2.0.0	Pavimentação Asfáltica		
2.0.1	Acompanhamento topográfico	M²	47.523,40
2.0.2	Fornecimento e execução pintura de ligação	M²	47.523,40
2.0.3	Carga manual de material a granel (2 serventes) em caminhão basculante c/ caçamba de 04m³ incluindo descarga mecânica	T	4.562,25
2.0.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³ rodovia pavimentada	T/Km	250.923,75
2.0.5	Fornecimento e aplicação de CBUQ capa asfáltica espessura 4cm, inclusive fornecimento, aplicação, transporte local e compactação	T	4.562,25
2.0.6	Execução de linhas com resina acrílica com e=0,4mm, 1>30cm, incl. pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais	M²	2.205,08
2.0.7	Limpeza final da Obra	M²	47.523,40

Atestamos ainda que, tais serviços foram executados no período de **05/04/2011 a 05/10/2011**, sob responsabilidade do Eng. **Roberto de Araújo dos Santos**, inscrito no Crea/MG: **MG-20042/D** responsável técnico da empresa, conforme ART 1-40861414, não existindo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

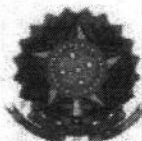
17.747.924/0001-59
SANTOS DUMONT PREFEITURA
PRAÇA CESÁRIO ALVIM, S/Nº
CENTRO - CEP: 30240
SANTOS DUMONT - MG

Santos Dumont, 18 de novembro de 2019.


Marcos Valério Nepomuceno
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007424
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Registro: 04.0.0000020042 RNP: 1402122586

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 14201600000003304990.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.

Registrada em: 12/8/2016.. Baixada em: 22/9/2016..

Forma de Registro: Inicial.. Participação Técnica: Individual..

Empresa Contratada: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA..

Contratante: MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS.. CPF/CNPJ: 26130617000115

Logradouro: PRAÇA DOS BANDEIRANTES.. Nº: 20..

Complemento: .. Bairro: CENTRO..

Cidade: ALFREDO VASCONCELOS.. UF: MG.. CEP: 36272-000

Contrato: 094/2016.. celebrado em .. Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 257937,07.. Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO..

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: COMPLEXO VIÁRIO DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.. Nº:

Complemento: .. Bairro:

Cidade: ALFREDO VASCONCELOS.. UF: MG.. CEP: 36272-000

Data Início: 22/7/2016.. Conclusão efetiva: 22/9/2016.. Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA.. Código:

Proprietário: MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS.. CPF/CNPJ: 26130617000115

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 633,50 , Unidade t..

Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, INCLUINDO SARJETA E SINALIZAÇÃO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 420328 a 420329, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007424/2019

07/11/2019, 09:31:55

1420190007424

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG





MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pvascgab@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.407/0001-44, estabelecida na Avenida Estrada Real, Nº 336, bairro Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS**, CNPJ nº 26.130.617/0001-15, estabelecida na Praça dos Bandeirantes, nº 20, bairro centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, **ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito no CREA/MG sob o nº 20.042/D, detém qualificação técnica para a **Pavimentação Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Sarjeta e Sinalização, em diversas ruas da cidade.**

Registramos que a empresa prestou serviços de Pavimentação Asfáltica (CBUQ), espessura de 5cm, Sarjeta e Sinalização – Horizontal e Vertical, conforme Contrato nº 094/2016, no valor de R\$ 257.937,07 com início em 22/07/2016 e término em 22/09/2016 prazo de execução 02 (dois) meses e ART Nº 1420160000003304990.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	M2	4.50
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	5.935,85
2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	890,38
2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE SOLO, CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA	M3	890,38
2.4	TRANSPORTE DE CASCALHO DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE DMT= 9,69KM	M3XKM	8.628,18
2.5	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTADO 100% DE PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO SOLO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL, ESPESSURA DA BASE DE 15CM	M3	890,38
3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS		
3.1	TRANSPORTE DE CAP 20 REFINARIA X USINA - DMT 184,00 KM	TXKM	6.993,88
3.2	TRANSPORTE DE BRITA PEDREIRA/USINA DMT = 6,0 KM	TXKM	2.094,36





MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pvascga@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



3.3	TRANSPORTE DE AREIA PEDREIRA/USINA DMT = 6,0 KM	TxKM	368,70
3.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA E BRITA EM CAMINHÃO BASCULANTE	TON	410,51
3.5	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA IMPRIMAÇÃO, USINA X OBRA - DMT 184,84 KM	TxKm	1.316,06
3.6	TRANSPORTE DE CBUQ USINA X OBRA DMT = 0,84 KM	M3XKM	221,72
3.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CBUQ, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	263,96
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
4.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	5.279,23
4.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMONOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESPESSURA DE 5cm.	T	633,50
5	CONSTRUÇÃO DE SARJETA		
5.1	SARJETA DE CBUQ, COM LARGURA DE 40CM E ESPESSURA DE 5CM, DECLIVIDADE DE 5%	M	1.653,69
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL		
6.1	PINTURA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M2	127,23
6.2	PLACA CODIGO P1 "PARADA OBRIGATÓRIA" LADO DE 25 CM	unid	8,00
6.3	PLACA CODIGO R6a "PROIBIDO ESTACIONAR" RETANGULAR 50X70CM	unid	26,00
6.4	PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS, 55X27CM, POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 2	unid	7,00

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alfredo Vasconcelos, 08 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos

Eng. Civil Jorge Jose Bertolino - CREA/MG 48.362/D

Secretário Municipal de Agricultura, Mobilidade Urbana e Meio ambiente





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3240821/2025

Emissão: 21/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: W7DD1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

CNPJ: 05.401.407/0001-44

Registro: 12677

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 20/12/2022

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: O OBJETO DA SOCIEDADE PASSA A SER A EXPLORACAO E PRESTACAO DE SERVICOS NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL, COMO OBRAS RODOVIARIAS, FERROVIARIAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, OBRAS DE ARTES CORRENTES, COMPLEMENTARES E ESPECIAIS, EDIFICACOES, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, URBANIZACAO, DRENAGENS, SANEAMENTO, LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGANICO, HOSPITALAR EAFINS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, DE PASSAGEIROS, DE SOLOS E DE CARGAS EM GERAL, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ASDEMAIS ATIVIDADES DA ENGENHARIA CIVIL, BEM COMO OCASIONALMENTE A PRODUCAO E O COMERCIO DE CONCRETO ASFALTICO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV ESTRADA REAL, 336, CENTRO, ALFREDO VASCONCELOS, MG, 36272000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 18/02/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 030630

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Registro: 1402122586

CPF: ***.532.196-**

Data Início: 18/02/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218, ARTIGO 007

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3240785/2025

Emissão: 21/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: x9Zyx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Registro: 1402122586

CPF: ***.532.196-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/1979

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007

Data de Formação: 20/07/1979

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

Registro: 12677

CNPJ: 05.401.407/0001-44

Data Início: 18/02/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

22/08/1979

Data Final:





ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 076/2025 – Pregão Presencial 031/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo o fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05 401407/0001/44, com sede na Avenida Estrada Real, Nº 336 – Centro – Alfredo Vasconcelos – MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

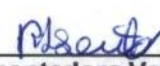
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Alfredo Vasconcelos, 17 de junho de 2025


Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Roberto de Araujo dos Santos
Sócio Administrador/ Engenheiro Civil
CPF: 193.532.196-04 – 20.042/D – CREA/MG




Roberto de Araujo dos Santos
Engº Civil - CREA-MG 20.042/D
CPF 193.532.196-04



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.401.407/0001-44 DUNS®: 67****17
Razão Social: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2025
Receita Municipal	Validade:	19/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/06/2025 16:17

1 de 1

CPF: 193.XXX.XXX-04 Nome: ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 08:34:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**
CNPJ: **05.401.407/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinaturas manuscritas: PS, CR, SPP, Dourados, e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 076/2025.



PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL 031/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia dezessete de junho de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 076/2025, pregão presencial nº 031/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ Nº 05.401.407/0001-44 representado pelo Sr.º Roberto de Araújo dos Santos CPF nº 193.532.196-04;

FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 44.577.551/0001-98 representado pela Sr.ª Tauane Santiago Silva CPF nº 122.409.616-94

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

PAVEL	FAF
900,00	1100,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital: R\$ 1.117,50

FAF	PAVEL
1100,00	900,00
890,00	840,00
838,00	798,00
SEM LANCE	798,00 CLASSIFICADO

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 076/2025.



MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Ernani Assis Marotta de Oliveira representando a Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/E-X5SbKj1eQ?feature=share>

<https://youtube.com/live/mgxveDrcusY?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Ernani Assis Marotta de Oliveira - Representante Secretaria de Obras

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - Roberto de Araújo dos Santos

FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Tauane Santiago Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, via Sistema de Registro de preço, pelo critério de menor preço, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 17/06/2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 17/06/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital. Sagrou-se vencedor:

Item 01:

Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA. – CNPJ: 05.401.407/0001-44

Valor: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.



II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

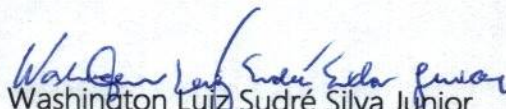
Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 25 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL 031/2025
REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 076/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, que tem como objeto O Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ Nº 05.401.407/0001-44

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R\$ 798,00	R\$ 399.000,00

Dores do Turvo/MG, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.25 09:47:15
-03'00"

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL 031/2025
REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 076/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, que tem como objeto O Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ Nº 05.401.407/0001-44

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R\$ 798,00	R\$ 399.000,00

Dores do Turvo/MG, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.25 09:47:27 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.

Processo nº 076/2025

Pregão Presencial 031/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, com sede na Av. Estrada Real, 336, centro, Alfredo Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.407/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Araújo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 193.532.196-04, residente e domiciliado à Rua Ambrósio Braga, nº 135, Apto 202B, bairro Granbery, cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-420, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 076/2025 Pregão Presencial nº 031/2025 cujo resultado foi homologado na data de 25 de junho de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e pintura de ligação.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R\$ 798,00	R\$ 399.000,00

Valor total estimado: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0501.2.0075

4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0501.1.0028

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

A prestação de serviços será de forma parcelada;

A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.

Materiais para prestação de serviços, transporte e aplicação e pintura de ligação por conta do contratado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dolores do Turvo MG, 25 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42
Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.25 10:10:34
-03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Contratante

PAVEL
PAVIMENTADORA
VERTENTES
LTDA:05401407000
144
Assinado Digital PAVEL
PAVIMENTADORA VERTENTES
LTDA:05401407000144
PAVEL PAVIMENTADORA
VERTENTES LTDA:05401407000144
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=33216689000145,
OU=governacao, O=ICP-Brasil,
CN=ALFREDO VASCONCELOS, S=MG,
C=BR
Data:25/06/2025 10:27:47 -03:00

Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Roberto de Araújo dos Santos – Representante
Contratada

Testemunhas

Nome: Silvana Aparecida Antunes CPF: 098168206-50

Nome: _____ CPF: _____